



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



LEI Nº 328, DE 22 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Uso à Empresa CHINAZZO & SOARES CONFECÇÕES LTDA – ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO DE USO**, à empresa **CHINAZZO & SOARES CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.431.059/0001-77, representada por seu sócio gerente Senhor **IRIVELTO DA COSTA SOARES**, portador da carteira de identidade nº 9.702.523-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.111.579-84, localizada na Rua dos Crisântemos, nº 38, Centro, nesta cidade, que atua no ramo de **Confeções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**, dos seguintes bens:

MÁQUINAS INDUSTRIAIS			
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Máquina de costura industrial reta, lubrificação automática, motor 110/220 V, com mesa de PVC, estante de ferro, marca/modelo: Sunstar km 505.	01	1.160,00	1.160,00
Máquina de costura industrial reta, lubrificação automática, motor 110/220 V, com mesa de PVC, estante de ferro, marca: Singer, modelo: 2491 D 200 ^a	03	1.160,00	3.480,00
Máquina de costura industrial reta, lubrificação automática, motor 110/220 V, com mesa de PVC, estante de ferro, marca/modelo: playa-88	02	1.160,00	2.320,00
Máquina de costura industrial reta, lubrificação automática, motor 110/220 V, com mesa de PVC, estante de ferro, marca/modelo: Sunstar km 250a1.	01	1.160,00	1.160,00
Máquina de costura industrial reta, lubrificação automática, motor 110/220 V, com mesa de PVC, estante de ferro, marca/modelo: Sunstar km 2501.	01	1.160,00	1.160,00
Máquina de costura industrial reta, lubrificação automática, motor 110/220 V, com mesa de PVC, estante de ferro, marca/modelo: butterely-00.	01	1.160,00	1.160,00
Máquina de costura industrial, fechadeira plana ombro, lubrificação automática, motor 110/220 V, com mesa de PVC, estante de ferro, marca/modelo: Siruba T828-42-064m.	01	3.090,00	3.090,00
Máquina de costura industrial, abre/corta pentilho, duas agulhas, modelo/marca: Sew Strong Bss-3800.	01	2.800,00	2.800,00



Máquina de costura industrial, galoneira costura plana com traçador, lubrificação automática, marca/modelo: Sun Special Ss31016-01cbw.	01	1.290,00	1.290,00
Máquina de costura industrial reta, eletrônica, lubrificação automática, Número de série Gc6-1-d3e.	01	3.800,00	3.800,00
Máquina de costura industrial reta, lubrificação automática, motor 110/220, marca/modelo: Sun Special Ss9000my-d4mq.	01	6.000,00	6.000,00
Máquina de costura industrial, galoneira costura plana com traçador, lubrificação automática, marca/modelo: Sirubaf007j.	01	1.290,00	1.290,00
Máquina de costura industrial, overlock refiladeira, lubrificação automática, motor 110/220, mesa em PVC, marca/modelo: Sun Special 558803w.	01	1.820,00	1.820,00
Máquina de costura industrial, overlock refiladeira, lubrificação automática, motor 110/220, mesa em PVC, marca/modelo: Lan Maxlm-505d.	01	1.820,00	1.820,00
TOTAL.....			32.350,00

Art. 2º. A empresa **BENEFICIÁRIA** desta Lei, se compromete em gerar e manter 10 (dez) empregos diretos e manter o empreendimento em atividade, pelo prazo mínimo de 10 (anos) anos.

Art. 3º. A Concessão de que trata esta Lei será efetivada mediante Termo de Concessão de Uso e terá prazo de duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - Ao término do prazo fixado neste artigo, a Concessão de Direito Real de Uso, poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, havendo mútuo interesse.

Art. 4º. Terminado o prazo mencionado no Art. 3º, ou não cumpridos os encargos estabelecidos no Art. 2º, os bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Boa Esperança do Iguaçu, sem que haja direito a quaisquer indenizações, à Concessionária.

Art. 5º. A concessão de Uso, será formalizada com base na Lei 007.07/98 e 021.11/99, no que couber.

Art. 6º. A detentora da Concessão assume toda a responsabilidade pela conservação, manutenção, limpeza, e quaisquer despesas relativas à concessão de que trata a Lei, que por ventura existam ou venham a existir sobre os referidos bens.

Art. 7º. A propriedade dos bens permanece com o Município de Boa Esperança do Iguaçu, até o final do prazo da Concessão, devendo a **Concessionária** utilizá-los adequadamente para as finalidades que foram descritas no Art. 1º.

§ 1º O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos bens.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da **Concessionária**.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos, com base no § 1º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu .

Art. 9º. As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação da concessão da Concessão de Uso, previstos nesta Lei, serão estabelecidas no Instrumento Contratual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Claudemir Freitas
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.